



PROCESSO Nº 1237/14

PROTOCOLO Nº 13.140.286-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 924/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1327/14-SUED/SEED, de 12/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 31/03/14, do Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, município de Ibaiti que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 588, Distrito de Campinho, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5596/14, de 27/10/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 11/11/14 até 11/11/19.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2874/09, de 26/08/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/08/09 até 26/08/14.

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1237/14

**Matriz Curricular (fl. 221)**

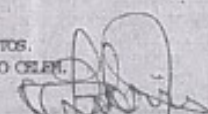
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 32 - IBAITI		MUNICÍPIO: 0980 - IBAITI					
RUA: 00660 - MARCELO F. GONCALVES, C.E. PROF. E. F. M.		ENT. MANUT. : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOTURNO		ANO IMPLANT. : 2011 - SIMILITONEA		MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	4			
	MATEMÁTICA	3	3	3			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
FD	L.E.M. - ESPANHOL	4	4	4			
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2			
FD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB N. 9394/96

ORG.: SERVO MINISTRADAS 02 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERECIDA NO TURNO CONTINÚO, NO CEBEM.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Dezembro DE 2010

  
PERSOINLEGA DO CEBEM Torres  
Leida Cândida de Oliveira Torres  
Assistente Técnico - NRE de Ibaí  
Doc. 7328/2010  
D.O.E. 8236 de 08/08/2010



PROCESSO Nº 1237/14

### 1.3 Quadro de Avaliação do Curso (fl. 222)

A) EDUCANDOS

Ano/ Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas						Desistentes					Concluintes					Transferidos					Reprovados				
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1ª SÉRIE	62	57	57	51	85	45	6	7	5	3	6	46	33	42	44	63	1	6	5	2	7	3	5	5	2	3
2ª SÉRIE	32	34	38	36	46	33	2	14	4	3	6	23	35	46	27	37	1	4	7	5	2	4	1	1	1	1
3ª SÉRIE	33	31	37	41	42	35	0	3	3	0	1	32	24	32	30	34	0	2	2	7	4	7	0	0	4	3

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 193)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 32/14, de 11/04/14, do NRE de Ibaiti, composta pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk dos Santos, bacharel em Ciências Contábeis; Kelly Cristina Bordin Moura, licenciada em Ciências e Hilda Moraes do Paraíso Ribeiro, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED (fl. 218)

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibaiti.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que após análise dos documentos constante do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A instituição de ensino possui biblioteca, laboratórios de Ciências, Biologia, Física, Química, Informática devidamente equipados e quadra de esportes coberta. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1237/14

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo cópia da Matriz Curricular vigente, o quadro de alunos do Relatório de Avaliação do Curso e a Vida Legal do Estabelecimento de ensino (fls. 221 a 224).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/08/14 até 26/08/19, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1237/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE